

000121

REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO
Data da solicitação: 25/03/2022
Secretaria solicitante: Secretaria de Assistência Social
Processo licitatório: 5523/2021
Contrato: 247/2021
<b>Objeto do contrato:</b> Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância — APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
<b>Contratado (a):</b> ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA — APMI DISTRITO DE YOLANDA CNPJ: 78.688.587/0001-60

Dados do aditivo
Percentual do acréscimo: 25%
Valor total do acréscimo: R\$47.940,00
Valor global do contrato + acréscimo: R\$239.700,00
<b>Justificativa:</b> O pedido se refere há um Incremento de 25% no valor total do Termo de Fomento 12/2021, visto que os valores repassados não estão sendo suficientes para custear os profissionais necessários para atender toda a demanda existente. O novo cenário de normalidade trouxe para nós a necessidade de atender uma demanda maior de crianças, que ficaram reprimidas durante os dois últimos anos, e não nos resta alternativa, senão propor um Termo Aditivo ao convênio já existente para continuarmos atendendo as crianças com maior qualidade.

*Claudineia Souza Lazaretti*  
 Claudineia Souza Lazaretti  
 Secretária de Assistência Social

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1601	9597	335043999900	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	Fonte Livre	R\$47.940,00

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:											
Recebimento: 11/04/22											
Conforme solicitação, informamos:											
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>NÃO</td> </tr> </table>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		SIM	NÃO	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">RECURSO FINANCEIRO</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><i>programação financeira</i></td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>NÃO</td> </tr> </table>	RECURSO FINANCEIRO		<i>programação financeira</i>		SIM	NÃO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
SIM	NÃO										
RECURSO FINANCEIRO											
<i>programação financeira</i>											
SIM	NÃO										
Contador (a) <i>Cristiane Fátima Zolln</i> Carimbo e Assinatura CRC/PR 073218/0	Valdeinei da Silva Sec. das Finanças Secretário (a) das Finanças Carimbo e Assinatura										

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: 20/04/2022
Autorizo	Recebido por: <i>[assinatura]</i>
Não Autorizo	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	

Prefeitura Municipal de Ubirata

000122

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1141	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 16.01	Divisao de Desenvolvimento Social	
Funcional..... = 082440009	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... = 2096000	Apoio a entidades de assistencia social.	
Natureza da Despesa... = 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos Livres	

Saldos de 01/04/2022 ate 11/04/2022

Dotacao Inicial..... =	1.000.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	285.486,00
Liquidado ate o Periodo. =	285.486,00
Pago ate o Periodo..... =	285.486,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	714.514,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Abr/2022, 14h e 26m.

**Divisão de Licitação**

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 11:09  
**Para:** "Secretaria da Assistência Social" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO ADITIVO - CONTRATO 247/2021  
Bom dia.

Pedimos por gentileza a readequação do pedido de aditivo ao contrato 247/2021. Considerando que o objeto do aditivo será o acréscimo de valor contratual e não reajuste, favor realizar as seguintes alterações no pedido:

- No preâmbulo, retirar o termo "*de reajuste de valores contratuais*";
- Na tabela, retirar os campos de vencimento do contrato, período da prorrogação, novo vencimento do contrato, índice financeiro, valor mensal reajustado e valor global do contrato reajustado;
- Na tabela, incluir os campos: valor do contrato, percentual de acréscimo, valor do acréscimo e valor do contrato+acrécimo.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Renan

Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

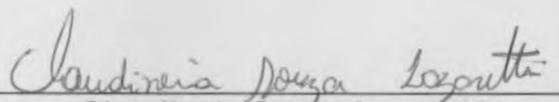
000124

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 5524/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã - PR, 25 de Março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Claudineia Souza Lazaretti**



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, nº135 – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000125

Ofício 02/2022

Ubiratã (PR), 17 de março de 2022.

Ilma. Sra.  
Claudineia de Souza Lazaretti  
Secretaria da Assistência Social

Assunto: Proposta de Termo Aditivo ao Termo de Fomento 11/2021.

Senhora Secretária, com meus cordiais cumprimentos encaminhamos em anexo um pedido de Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento 11/2021 de interesse público e recíproco firmado com a interveniência da Secretaria da Assistência Social.

O pedido se refere há um Incremento de 25% no valor total do Termo de Fomento 11/2021, visto que os valores repassados não estão sendo suficientes para custear os profissionais necessários para atender toda a demanda existente.

O novo cenário de normalidade trouxe para nós a necessidade de atender uma demanda maior de crianças, que ficaram reprimidas durante os dois últimos anos, e não nos resta alternativa, senão propor um Termo Aditivo ao convênio já existente para continuarmos atendendo as crianças com maior qualidade.

Em anexo segue a documentação do Termo Aditivo e do Termo de fomento 11/2021 para apreciação de Vossa Senhoria.

Certos de recebermos a devida atenção e acolhida agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para as informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Marsal Pontelo Soares

APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E  
INFANCIA/YOLANDA

CNPJ: 78.674.330/0001-50

000126-A

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	SALÁRIO
ELIZABETE DA SILVA LEANDRO	CORDENADORA	3.320,00
FABIANA REJIS MARQUES DIONIZIO	EDUCADOR SOCIAL	2.040,00
JULIANA MENDES DO NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	1.212,00
SONIA MARIA LEITE MOLINA	SERVIÇOS GERAIS	1.212,00
FERNANDA ALVES DA ROCHA MIRANDA	EDUCADOR SOCIAL	1.350,00
IRAIDE RIBEIRO ROCHA	SERVIÇOS GERAIS	1.212,00
ELIANE DE FATIMA MARIANO	SERVIÇOS GERAIS	1.212,00

<b>TOTAL</b>	<b>11.558,00</b>
--------------	------------------

ENCARGOS	VALOR
INSS MENSAL	4.117,67
FGTS MENSAL	1.041,60
PIS FOLHA	129,39

<b>TOTAL</b>	<b>5.288,66</b>
--------------	-----------------

OUTRAS DESPESAS	VALOR
HONORÁRIOS CONTABEIS	736,00

<b>TOTAL</b>	<b>736,00</b>
--------------	---------------

<b>TOTAL DESPESAS MENSAL</b>	<b>8.398,29</b>
------------------------------	-----------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR R\$
JANEIRO	15.980,00
FEVEREIRO	15.980,00
MARÇO	15.980,00
ABRIL	15.980,00
MAIO	21.976,00
JUNHO	21.972,00
JULHO	21.972,00
AGOSTO	21.972,00
SETEMBRO	21.972,00
OUTUBRO	21.972,00
NOVEMBRO	21.972,00
DEZEMBRO	21.972,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>239.700,00</b>

PLANO DE APLICACAO

CE  
000126-B

3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.868,47
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS	59.192,19
3.1.90.13.01 - FGTS	12.754,00
3.1.90.13.18 - CONTR P/ O PIS/PASEP S/ A F DE PGTO	1.366,25
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E REST TRABALHISTAS	912,50
3.3.90.39.05 - SERVIÇO DE APOIO ADM, TEC E OPERAC.	11.050,00
3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.556,59
<b>TOTAL</b>	<b>239.700,00</b>

000127

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2022		
1	JANEIRO	15.980,00
2	FEVEREIRO	15.980,00
3	MARÇO	15.980,00
4	ABRIL	21.312,00
5	MAIO	21.306,00
6	JUNHO	21.306,00
7	JULHO	21.306,00
8	AGOSTO	21.306,00
9	SETEMBRO	21.306,00
10	OUTUBRO	21.306,00
11	NOVEMBRO	21.306,00
12	DEZEMBRO	21.306,00
TOTAL		239.700,00

3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.868,47
3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS	59.192,19
3.1.90.13.01 - FGTS	12.754,00
3.1.90.13.18 - CONTR P/ O PIS/PASEP S/ A F DE PGTO	1.366,25
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E REST TRABALHISTAS	912,50
3.3.90.39.05 - SERVIÇO DE APOIO ADM, TEC E OPERAC.	11.050,00
3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.556,59
TOTAL	239.700,00



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984 000128  
CEP 85.445-000

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE

Nome: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância  
CNPJ: 78.674.330/0001-50  
Endereço: Rua: Santa Catarina 135 - Yolanda  
CEP: 85445-000  
Cidade/Estado: Ubitatã-Paraná  
Telefone: (44)999552661  
E-mail: apmiyolanda@outlook.com

Nome do representante legal (Presidente): Marsal Pontelo Soares  
CPF: 734.179.809-25  
RG: 5.259.092-2 Data da Expedição: 14/03/1988 Órgão Expedidor: SSP  
Telefone: (44)998308328  
Endereço do representante legal (Presidente): Estrada Olinda s/n Yolanda  
CEP: 85445-000  
Cidade/Estado: Ubitatã-Paraná  
E-mail: marsapontelo99@outlook.com

### 2. TÍTULO DO PROJETO

Educar Além da Escola

### 3. DADOS GERAIS DA PARCERIA

Vigência:	01/01/2022 até 31/12/2022	
Valores:	Valor Total:	R\$ 191.760,00
	Valor do Aditivo: + 25%	R\$ 47.940,00
	Valor Total com Aditivo:	R\$ 239.700,00

### 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Objetivo Geral do Projeto:* Amparar a Criança e o Adolescente do Distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N - DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000129

#### 5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Elizabete da Silva Santos Leandro  
CPF: 041.196.929-30  
RG: 8.880.093-1    Data da Expedição: 29/11/1999    Órgão Expedidor: SSP  
Telefone (44) 998308328  
Endereço do responsável: Rua Ceará 555 - Yolanda  
CEP: 85445-000  
Cidade/Estado: Ubitatã Paraná  
E-mail: elizabete0719@gmail.com

#### 6. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância com a sigla "A.P.M.I." foi fundada no dia dezessete de agosto do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (17/08/1984). É uma associação de caráter filantrópico que oferece assistência social e educação gratuita, com sede no Distrito de Yolanda e foro no Município de Ubitatã, Estado do Paraná. Está Localizada na Rua Santa Catarina s/n, inscrita no CNPJ sob n.78.674.330/0001-50. Ao ser fundado, até então, a A.P.M.I. Foi considerada como sendo uma creche, em que as mães deixavam seus filhos para poderem trabalhar. Com a intencionalidade de assistência social e educativa, as creches se desvincularam da APMI, esta passou a ser a mantenedora do projeto em questão e as creches passaram a serem consideradas como Centro de Educação Infantil, devido à finalidade de cuidar e educar.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000130

## 7. RESUMO DO PROJETO

A idéia central do projeto é prestar assistência social e educação gratuita às crianças e adolescentes do Distrito de Yolanda, entretanto, tem como objetivo amparar essa clientela com a finalidade de resgatar os valores, o humanismo, a cultura e a educação, levando em consideração a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania. A partir daí, especificamente, será desenvolvido um trabalho voltado à ação-reflexão para direcionar as atividades com objetivos primordiais de programas que abrangem a educação escolar, a alimentação, higiene e vestuário; assistências médicas, odontológicas, fonoaudiológica, psicológica e pedagógica; orientação familiar; e, a qualidade de vida. Assim sendo, os objetivos específicos constituem uma conjuntura de esforços, articulando metas e harmonizando procedimentos para as atividades, as quais serão desenvolvidas em caráter permanente com a Criança e o Adolescente com faixa etária entre 05 (cinco) e 14 (quatorze anos) e suas respectivas famílias. Também serão representados os reais interesses da comunidade, numa interação de transformação e ação, promovendo seu bem-estar educativo, cultural e social. Haverá incentivo à criação e execução de Projetos e Programas Especiais de acordo com as necessidades da instituição; promoção, aproximação e cooperação dos membros da comunidade através das atividades escolares e sociais inclusive na organização de promoções festivas visando angariar recursos para o atendimento de necessidades da instituição. Buscará parceria com a saúde no atendimento de gestantes, visando à orientação e divulgação de informações para a promoção da cidadania e desenvolvimento de campanhas de prevenção e proteção às famílias, junto à comunidade. Partindo desses pressupostos, o projeto atenderá uma clientela de 90 crianças e adolescentes com metas direcionadas a uma variedade de oficinas, tais como, informática, artes circenses, artesanato, esporte, leitura, culinária, reciclagem, entre outras. Para tanto, o prazo estipulado será de um ano, abrangendo o ano letivo de 2022, numa parceria com a Prefeitura Municipal de Uiratã-Pr, além de Escolas e Associações da comunidade. O valor do projeto com o Termo Aditivo passa a ser R\$ 239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais), com a intencionalidade efetiva de assistência social e educativa.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000131

## 8. JUSTIFICATIVA

O Projeto Curumim de Yolanda terá como mantenedora a A.P.M.I. E seu princípio básico será o atendimento de 90 crianças e adolescentes numa faixa etária de 05 a 14 anos de idade, provenientes de famílias com vulnerabilidade tanto pessoal quanto social, pois, as mães trabalham fora deixando seus filhos desprotegidos em situações de riscos. Entretanto, preocupada com essa realidade e na tentativa de prevenir desajustes sociais, o projeto não medirá esforços para amparar a criança e o adolescente do Distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social e educativa para resgatar valores que vão de encontro ao pleno exercício da cidadania. Este é um projeto único, e dentre as necessidades do mesmo, é importante ressaltar que, há uma distância de aproximadamente 18 km do Distrito até o município em que as famílias não têm condições e condução para o deslocamento das crianças. Além disso, é uma comunidade de trabalhadores, em sua maioria, da área rural em que as pessoas se auto ajudam devido à carência e necessidades diárias. A função do projeto será a busca de formação de valores socioculturais e éticos extensivos à família e à comunidade, que proporcione um despertar para a consciência de seus direitos e deveres de cidadã os críticos e reflexivos, capazes de transformar a realidade, e tudo isso, tem relação para o fortalecimento do pleno exercício da cidadania.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000132

### 9. META GERAL

- \* Aperfeiçoar o conhecimento técnico e a inclusão digital através da computação;
- \* Na arte e bordados: desenvolver habilidades motoras e criativas;
- \* No esporte: desenvolver habilidade motora, agilidade, noção de tempo e espaço, atenção, percepção e lateralidade.
- \* Na recreação: despertar a diversão na aprendizagem;
- \* Nas aulas pedagógicas: desenvolver aptidões e criatividade, mediante atividades desenvolvidas com vários tipos de materiais;
- \* Na música: mostrar como a música pode contribuir com a aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento contribuindo para formação de seres humanos sensíveis, criativos e reflexivos.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N - DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000133

### DESCRIÇÃO RESUMIDA DA META

MET	QUANTIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
1.	O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes no curso, oficina de informática.	Desenvolver habilidades administrativas conta com aulas de como trabalhar com aplicativos de texto e planilhas.
2.	O projeto atenderá 20 adolescentes no curso, oficina de artesanato e bordados.	Proporcionar as crianças e adolescentes habilidades artesanais, possibilitando um melhor convívio social.
3.	O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes no curso, oficina de esporte.	O esporte como instrumento de inserção social de resgate da cidadania sendo o mesmo fator de desenvolvimento na formação de crianças e adolescentes democratizar o acesso ao esporte de qualidade, como forma de inclusão social ocupando o tempo das crianças e dos adolescentes.
4.	O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes no curso, oficina recreativa.	Participar de jogos e brinquedos cantados, dramatização e mímicas cooperar nas atividades de grupos, aceitando diversos papéis.
5.	O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes no curso, oficina pedagógica.	Desenvolver aptidões e criatividade, mediante atividades desenvolvidas com diferentes materiais.
6.	O projeto atenderá 90 crianças e adolescentes no curso, oficina de música	Desenvolvimento da sensibilidade da criatividade do senso rítmico, do prazer de ouvir música da imaginação memória, concentração, atenção, do respeito ao próximo contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimento.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, S/N – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

000134

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do aporte financeiro, necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho será de R\$ 239.700,00 (Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais) com o Aditivo de 25% no valor. E, tendo em vista as características do presente projeto, deverá ser aportado em parcelas da seguinte forma quando da assinatura do Termo Aditivo.

MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 15.980,00
Fevereiro	R\$ 15.980,00
Março	R\$ 15.980,00
Abril	R\$ 21.312,00
Maió	R\$ 21.306,00
Junho	R\$ 21.306,00
Julho	R\$ 21.306,00
Agosto	R\$ 21.306,00
Setembro	R\$ 21.306,00
Outubro	R\$ 21.306,00
Novembro	R\$ 21.306,00
Dezembro	R\$ 21.306,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 239.700,00</b>

Marsal Pontelo Soares  
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000135

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO E PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA  
CNPJ: 78.674.330/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:29:33 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **7CC3.AC0D.18E2.6E78**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000136

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026384487-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.674.330/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1784/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ASSOC.PROT.MATERNIDADE E INFÂNCIA  
CPF/CNPJ...: 78.674.330/0001-50  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/04/2022

Código de Autenticidade:155475293155475

UBIRATÃ EM 23/03/2022

Voltar

Imprimir

000138



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.674.330/0001-50

**Razão Social:** ASSOCIACAO E PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA

**Endereço:** AV STELIO L MACHADO S/N / YOLANDA / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022

**Certificação Número:** 2022031616232521836853

Informação obtida em 23/03/2022 14:01:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5523/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

**3. CONTRATADA**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50, situada na Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

4.1. Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 247/2021.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXXX de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

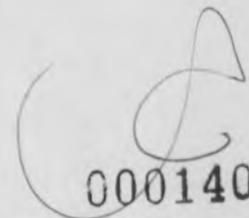
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E  
INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA**  
Contratada

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico - Contratos 247 e 248/2021

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/04/2022 16:31

**Para:** Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

  
000140

Boa tarde.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico analisando as minutas dos termos de aditivos em anexo.

Segue também pedidos encaminhados pela secretaria requisitante.

Atenciosamente,  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8019

—Anexos:—

---

APMI.pdf

1,9MB

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000141

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2021**

**CONTRATO Nº 247/2021**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA**

Pretende o município através da elaboração de Termo Aditivo do Termo de Fomento n.º 11/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, aditar o objeto do referido termo, para acrescer em 25% no valor total do Termo de fomento em razão da ampliação do Plano de Trabalho.

Note-se ainda que o Termo de Fomento celebrado com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, firmou parceria para consecução de atividades, por meio de ações técnicas e específicas, envolvendo a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social.

Para tanto, despachou o Sr. Prefeito que o Departamento de Contabilidade manifestasse à existência de dotação orçamentária para o Aditivo pretendido pela administração pública, com remessa a esta assessoria para análise e manifestação.

É o relatório do necessário passamos a opinar.

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do Termo de Fomento n.º 11/2021, firmado entre o Município de Ubiratã e a entidade Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, visando acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, em decorrência do aumento do plano de trabalho.

O aditivo ao Termo de Fomento deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada e aprovada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo, consoante exigências determinadas na aludida Lei das Licitações e Contratos e Lei Federal nº 13.019/2014.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, a Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Analisando o procedimento realizado, que, repita-se, visa a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento inicialmente firmado, sem acréscimo de valor, temos que, amolda-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o artigo acima referenciado, observando-se ainda os limites permitidos pelo Lei 8.666/93.

Por outro lado, quanto a análise da legalidade de alteração de vigência ao Termo de Fomento nº 11/2021 celebrado entre este Município e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, o artigo 57, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê que:

***“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”***

Ainda, o Decreto Municipal nº 18, de 2017, em seu artigo 32, assim dispõe:

***“Art. 32. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, entre naturezas, mediante***



**apresentação devidamente justificada de uma nova versão do plano, quando for o caso, observadas as seguintes condições:**

*I - que os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;*

*II - que não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;*

**III - que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas.**

*Parágrafo Único. A administração pública deverá autorizar o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do protocolo da solicitação prorrogável conforme a necessidade.*

**Art. 33. Além da hipótese prevista no artigo anterior, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, ou pela administração municipal juntamente com a unidade gestora, durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:**

*I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e á melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, desde que devidamente aprovado pelas partes; ou*

**II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceira oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.**

*Parágrafo único. A unidade gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15*



*(quinze) dias, a contar da data do protocolo da solicitação."*

Por sua vez, o Contrato n° 247/2021 do Termo de Fomento n.º 11/2021, prevê em sua cláusula terceira a possibilidade de aditamento do termo de fomento:

*"18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO 18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto."*

Dessa forma, restou demonstrada a possibilidade da celebração de termo aditivo para prorrogação da vigência do Termo de Fomento em análise.

Assim, temos que a pretensão não encontra nenhum óbice legal.

Por fim, é preciso levar-se em consideração o aspecto financeiro e orçamentário, para que o presente termo aditivo seja devidamente incluso na lei orçamentária do exercício de 2022, alterando-se o saldo da dotação orçamentária para suprir as despesas decorrentes dos repasses financeiros à Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, a ser demonstrado pelo departamento de contabilidade.

## **CONCLUSÃO**

Registro que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119). Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as

*bela, amada e gentil*



informações como técnicas, dotadas de verosimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a pretensão em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão do administrador, em seu âmbito discricionário. Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar o presente aditivo.

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da Organização da Sociedade Civil, OPINA-SE pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo do Termo de Fomento, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o Parecer.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**Assunto:** Re: Solicitação de Parecer Jurídico - Contratos 247 e 248/2021

**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 29/04/2022 11:26

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000146

---

Bom Dia,

Segue anexo pareceres jurídicos.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2022-04-20 16:31, Licitação escreveu:

Boa tarde.

Solicitamos a emissão de parecer jurídico analisando as minutas dos termos de aditivos em anexo.

Segue também pedidos encaminhados pela secretaria requisitante.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019

—Anexos:—

---

PARECER JURIDICO Termo aditivo termo fomento APMI UBIRATA 248-2021.pdf	294KB
--	-------

---

PARECER JURIDICO Termo aditivo termo fomento APMI 247-2021.pdf	294KB
--	-------

# UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubiratã  
Fis. 147  
Controle Interno

## MEMORANDO Nº 01

De: Secretaria da Administração

Para: Controladoria Geral Municipal

Segue requisição de termo aditivo de redimensionamento do objeto contratado, referente ao contrato nº. 247/2021, firmado com ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI YOLANDA vinculado ao Processo Licitatório nº. 5523/2021.

Juntamente com a requisição e minuta, segue o processo licitatório em sua integralidade.

Recebido em: 04/05/22

15:14

Devolvido em 09/05/2022  
PARA ASSINAR

Recebido em 16/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA  
RUA: SANTA CATARINA, nº135 – DISTRITO DE YOLANDA  
CNPJ 78.674.330-0001-50 FUNDAÇÃO 17/08/1984  
CEP 85.445-000

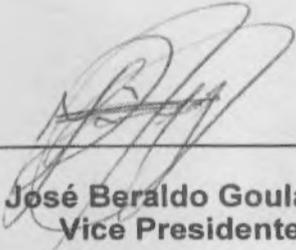
Pref. Mun. de Ubiratã  
Fls. 148  
Controle Interno

## DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, no termos do art. 26, caput. Inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a APMI (Associação de Proteção à Maternidade e a Infância) e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei nº 13.019, de 2014.

Distrito de Yolanda, 10 de maio de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Beraldo Goulart**  
Vice Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pref. Mun. de Ubatã  
Fls. 149  
Controle Interno

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO E PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.674.330/0001-50

Certidão nº: 14885189/2022

Expedição: 10/05/2022, às 11:15:27

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO E PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.674.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pref. Mun. de Ubiratã  
 Fis. 1504  
 Controle Interno

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.674.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO E PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE YOLANDA	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO APMIYOLANDA@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (44) 3545-1101/ (44) 3545-1101		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 11:19:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## RELATÓRIO FISCAL

Eu, Ana Carolina Rinaldi, Assistente Social, servidora municipal nomeada como responsável técnica pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias estabelecidas entre o município de Ubiratã-PR e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, certifico que supervisionei o Plano de Ação e Aplicação para firmar entre a Prefeitura Municipal de Ubiratã e Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI de Yolanda, no qual vem cumprindo aos requisitos propostos no Plano e que atende as necessidades e os requisitos. Diante da realidade apresentada no município, há necessidade do aditivo para melhor atender a demanda que apresenta no local e encontra-se em fila de espera.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a acolhida deste e colocamos nos a disposição.

Atenciosamente,

*Ana Carolina Rinaldi*  
Ana Carolina Rinaldi  
Assistente Social  
Responsável Técnico

CHECKLIST PARA TERMO DE ADITIVO

Processo/Requisição n.º:	5523/2021 contrato 247/2021
Solicitante:	Secretaria de Assistência Social
Objeto:	Aditivo Reequilíbrio financeiro
Valor do aditivo	R\$ 47.940,00
Contratada	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	121a147	
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	s	121	
03	Há autorização prévia da autoridade superior?	s	121	
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	s	122	
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	na		
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua OU 48 (quarenta e oito) meses.	s		
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	na		
08	Há manifestação de interesse do contratado?	s	125	
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	na		
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	na		
	- A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	na		
10	Declaração de não nepotismo	s		
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	na		
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	s	124	
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	na		
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	-	-	
A contratada mantém as condições habilitatórias?				
15	Documentação de habilitação jurídica e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social		
		Doc. dos responsáveis		
		Procurações		
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	s	137
		Estadual	s	136
		Federal	s	135
		FGTS	s	138
Trabalhista	s			
CNPJ	s			
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	s		
	Minuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	s	139 e 140	
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	s	141 a 145	

MANIFESTAÇÃO Nº - 66/2022			
Processo:	5523/2021	Requisição:	-0-
Finalidade:	Termo Aditivo		
Base Legal	Lei nº 8.666/93		
Requisitante:	Secretaria de Assistência Social		
Modo de contratação	Inexigibilidade		
Contratado (a)	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI		

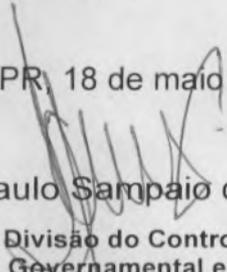
Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 16/05/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente ao aditivo de Alteração nos Planos de Trabalho e Aplicação do contrato 247/2021, Solicitado pela Secretaria de Ação Social, concernente a "Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI - Yolanda", por se tratar de aditivo de realização de despesas no referido acordo, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

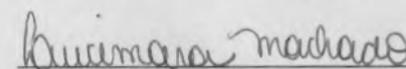
Em análise ao supracitado processo, verifica-se, que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento aos princípios da legalidade, da finalidade, do interesse público, aos atos administrativos necessários à demanda.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, desta forma. o Controle Interno **conclui pela possibilidade de continuidade do processo** de alteração contratual nos termos pleiteado.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 18 de maio de 2022.

  
José Paulo Sampaio de Souza  
Chefe de Divisão do Controle Interno  
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em 18 / 05 / 2022
 Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000154

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5523/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.**

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

### **2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

### **3. CONTRATADA**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50, situada na Rua Santa Catarina, nº 135 – Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000.

### **4. OBJETO DO ADITIVO**

4.1. Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.

### **5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 247/2021.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Assinado de forma digital por  
FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.05.18 16:35:43  
-03'00'

Ubiratã, 18 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E  
INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000155

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.563- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.695.026/0001-98.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5625/2022.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA FORTALECER A GESTÃO E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR: R\$-22.899,96 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.035/0001-60.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5619/2022.  
OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de piso para Secretaria de Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$-137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): D F D CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.296/000140.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5613/2022.  
OBJETO: Canalização do córrego central no bairro Vila Recife.  
VALOR: R\$-1.281.981,01 (um milhão duzentos oitenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5635/2022.  
OBJETO: Aquisição de cobertores para distribuição gratuita, visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para o inverno.  
VALOR: R\$-12.000,00 (doze mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5523/2021  
OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Distrito de Yolanda, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente do distrito de Yolanda, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 47.940,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 239.700,00.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5524/2021  
OBJETO DO CONTRATO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubiratã, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim com a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, através da oferta de contra turno social em ações complementares a escola para crianças e adolescentes, através da unidade executora Projeto Curumim Vila Recife, no eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.  
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 21.825,00, em decorrência de aumento do quantitativo, passando o valor global do contrato para R\$ 109.125,00.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022.

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 5634/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, para Aquisição de Caminhão Seminovo para Secretaria de Serviços Rurais, com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2022, às 10h, não teve nenhum interessado no fornecimento do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico  
- Município de Ubiratã -  
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio  
Redação e Administração:  
Divisão de Imprensa Oficial  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná  
e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)  
Fone: (44)3543-8000

